**OFÍCIO/SJC Nº 00181/2018** Em 04 de junho de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 155/2018,** que altera dispositivos da Lei nº 5.898, de 6 de setembro de 2002 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, que não altera substancialmente a propositura original.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal - **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 155/2018**

Altera a Lei nº 5.898, de 6 de setembro de 2002.

**Art. 1º** A Lei nº 5.898, de 6 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania – FMSPC, vinculado diretamente ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

...

Art. 2º A gestão do FMSPC será atribuída ao Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, com fiscalização de conselho composto por 3 (três) membros, eleitos entre os membros do GGI-M.

§ 1º Dentre os membros representantes, será designado 1 (um) tesoureiro para o controle contábil das receitas e das despesas do FMSPC.

§ 2º Revogado.

Art. 3º A aplicação de recursos do FMSPC deverá ser resultante de deliberações da maioria dos representantes nas reuniões do GGI-M, observando-se quórum mínimo necessário para sua realização, conforme dispõe Regimento Interno do GGI-M.

§ 1º Os recursos serão empregados visando à realização de ações intensivas nas áreas de maior periculosidade, definidas pelo GGI-M, e ações gerais de policiamento e monitoramento, com o oferecimento de apoio estratégico e integrado às instituições policiais que atuem no campo da Segurança Pública.

§2º O GGI-M, na forma de seu regulamento, poderá destinar a aplicação de recursos para:

...

V – ampliar sistema de videomonitoramento e implantar novas tecnologias, nos termos da Lei nº 7.436, de 25 de março de 2011.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -